



PREFEITURA  
**ICÓ**  
Cidade Feliz  
Setor de Licitação



## EDITAL TOMADA DE PREÇOS n.º. 22.10/2022/TP.

**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NA SEDE DO DISTRITO DE LIMA CAMPOS, NO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E CRONOGRAMAS EM ANEXO.**

O MUNICÍPIO DE ICÓ, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, EXECUÇÃO INDIRETA**, por **EMPREITADA PREÇO GLOBAL** para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e na Lei n.º 123/2006, alterada pela Lei n.º. 147/2014.

### **HORÁRIO, DATA E LOCAL:**

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

**Às 15:50 h min.**

**Do dia 27 de Junho de 2022.**

No endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada à na Rua Francisca Alves Morais S/N, Gerência 1º Andar, Icó/CE.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Modelo de apresentação de carta-proposta;

**ANEXO II** - Modelo de planilha de preços e cronograma físico-financeiro;

**ANEXO III** - Minuta de contrato;

**ANEXO IV** - Minuta de declaração;

**ANEXO V** - Projeto Básico, Orçamento Básico e Cronograma Físico-financeiro.

### **1.0- DO OBJETO e VALOR ESTIMADO**

1.1- A presente licitação tem como objeto e a **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NA SEDE DO DISTRITO DE LIMA CAMPOS, NO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E CRONOGRAMAS EM ANEXO.**

1.2 – O valor Global dos Serviços de **R\$ 2.144.099,24 (dois milhões cento e quarenta e quatro mil, noventa e nove reais e vinte quatro centavos)** conforme orçado pela administração:

### **2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

#### **2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

a) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

II. Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON;

III. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

IV. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de

Rua Francisca Alves de Morais S/N, Gerência 1º Andar, Icó, Ceará, CEP 63.430-000

CNPJ n.º 07.669.682/0001-79



ICÓ;

- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

2.1.1.1- Para averiguação do disposto contido no item "2.1.1. a)" acima, as licitantes apresentarão junto aos documentos exigido na habilitação, consulta impressa através da Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitido via internet no sítio do <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Ou tal consulta poderá ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação, quanto da análise dos documentos de habilitação.

2.1.2- Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

2.1.3- Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feito a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame.

2.1.4 - É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de ICÓ, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de ICÓ, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação;

2.1.5- O licitante considerado descredenciado ou não apto a participar do certame, poderá assistir ao processo licitatório, não podendo, entretanto, manifestar-se verbalmente durante a sessão.

## **2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório *PESSOA JURÍDICA*, devidamente cadastrada na prefeitura de ICÓ ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o **terceiro dia anterior** à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.2.2- Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR** (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc, nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). A procuração deverá indicar outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilitação e proposta de preços, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante, poderes para, na forma da lei, e praticar todos os demais atos pertinentes ao



certame, em nome da licitante. **OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de validade acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.**

2.2.3 - Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.2.4. Na ocasião da Habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso, DECLARAR, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, OU apresentar a declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do artigo 3º da citada Lei complementar, sob pena de assim não fazer, não poder usufruir dos benefícios concedidos pela referida lei.

### 3.0- DOS ENVELOPES

3.1. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de **Habilitação e Proposta de Preço**, sendo aceita a remessa via postal.

3.1.1. Os licitantes que desejarem enviar os envelopes via **CORREIO**, deverão enviar 01 (um) único envelope **LACRADO** contendo dentro os outros 02 (dois) envelopes **LACRADOS** com a documentação referente a Habilitação (um envelope), e a Proposta de Preços (um envelope). A Comissão de Licitação **não se responsabilizará se os mesmos não chegarem a tempo hábil** para a abertura do certame.

3.1.1.1. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes que chegarem após a licitação; caso mandem pelo correio, certifiquem-se com o setor de licitação a chegada do mesmo, pelo menos 24h (vinte e quatro horas) antes da licitação, os envelopes de documentação enviados pelo correio caso não forem abertos os mesmos serão fragmentados caso a empresa não os retire.

3.1.1.2. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, como por exemplo, a colocação da Proposta de Preços no envelope dos Documentos de Habilitação, acarretará a exclusão sumária da proponente no certame.

3.1.2. Os conjuntos de documentos relativos à Habilitação e Proposta de Preço deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preço”), na forma a seguir:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 22.10/2022/TP**



**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 22.10/2022/TP**

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS, do representante legal e do responsável técnico indicado.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

**3.5. DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:**

3.5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis;

3.5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

3.5.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

3.5.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame;

**4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.**

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório (Art. 32 da lei nº. 8.666/93), sendo aceite autenticação eletrônica, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

c) Preferencialmente, rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.1.2 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.



4.1.3 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei nº 123/2006 e suas alterações), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.6 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "4.1.4" acima.

4.1.7 Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

#### **4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:**

4.2.1 - **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)** desta Prefeitura Municipal de ICÓ, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

#### **4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) **NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) **NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial (não sendo o contrato social consolidado apresentar juntamente todos os aditivos a este) em se tratando de sociedades empresárias: devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

c) **NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES:** ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) **NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS:** decreto de autorização; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**OBS: Os documentos listados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

e) **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO** da sede da empresa.

*(no tocante ao tema da exigência de alvará de funcionamento, é importante ressaltar que, pelo art. 28, V, e pelo art. 30, IV, da Lei nº 8.666/1993, há a possibilidade de exigência de alvará de funcionamento, desde que seja exigível para a atividade em comento.*

*Art. 28. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:*



PREFEITURA  
**ICÓ**  
Cidade Feliz  
Setor de Licitação



[...].

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Verifica-se que apesar de a Lei nº 8.666/1993 não versar sobre o assunto, a jurisprudência dos tribunais tem demonstrado a efetiva necessidade da apresentação do alvará como critério fundamental.

### **Edital – alvará de funcionamento**

#### **TJDFT decidiu:**

1 – Ao inscrever-se em procedimento licitatório, obriga-se o concorrente a observar as regras constantes do edital, uma vez que este faz lei entre as partes.

2 – A exigência de apresentação de alvará de funcionamento, não se mostra desarrazoada e incoerente, uma vez que se destina a todos os interessados, preservando o princípio da igualdade entre os participantes.

**Fonte:** TJDFT. 5ª Turma Cível. AGI nº 20020020005908. DJ, 21 ago. 2002. p. 103.

#### **TCE-MG - DENÚNCIA DEN 932541 (TCE-MG)**

**Ementa:** DENÚNCIA. PREGÃO PRESENCIAL. PREFEITURA MUNICIPAL. RESTRIÇÃO QUANTO À FORMA DE APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E OFERECIMENTO DE RECURSOS. PREJUÍZO AOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA NÃO VERIFICADO NO CASO CONCRETO. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO. EXIGÊNCIA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA HABILITAÇÃO. IRREGULARIDADES AFASTADAS. PROCEDÊNCIA PARCIAL. RECOMENDAÇÃO AO ATUAL GESTOR.

1. Pautando-se no princípio do contraditório e ampla defesa, não é razoável que sejam restringidas as formas de encaminhamento de recursos e impugnações. 2. Por via de regra, prevalece a vedação à participação dos consórcios em licitações em que o objeto for comum, simples e de pequena monta; a opção da Administração por vedar ou permitir a participação de empresas reunidas em consórcio na licitação deve ter como parâmetro a conjugação de elementos como vulto, dimensão e complexidade, devendo ser assegurada no caso concreto a ampla competitividade no certame. 3. É regular a exigência de apresentação de alvará de localização e funcionamento na fase de habilitação quando demonstrada a pertinência desta exigência, diretamente relacionada à atividade de fornecimento de alimentos, sujeita à fiscalização, licenciamento e controle por parte da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

**Acórdão 7982/2017 - Segunda Câmara – TCU (Representação, Relator Ministra**

Ana Arraes) Licitação. Habilitação jurídica. Documentação. Alvará. Funcionamento. Exigência. Para fins de habilitação jurídica, é vedada a exigência de apresentação de alvará de funcionamento sem a



*demonstração de que o documento constitui exigência do Poder Público para o funcionamento da licitante, o que deve ser evidenciado mediante indicação expressa da norma de regência no edital da licitação.*

Justifica-se a exigência de alvará de funcionamento devido haver legislações específicas em cada Município que suportam tal exigência estando prevista nos Códigos Tributários Municipais, como forma de comprovar que os estabelecimentos estão licenciados para funcionamento e exploração dos serviços em tela).

**f). Cópia de Documento Oficial com foto e CPF, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa, conforme o caso;**

**4.2.2.1. – PROVA DE INSCRIÇÃO:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes (ISS), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

**4.2.3 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

4.2.3.1. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

- a) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de **REGULARIDADE** de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- b) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu conteúdo, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

**4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

4.2.4.1. Certidão atualizada de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU na qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

4.2.4.2 Comprovação da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL**: Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, responsável técnico, na data de abertura das propostas, profissional de nível superior, com formação em Engenharia Civil ou Arquiteto Urbanista, conforme o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados da respectiva certidão de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove ter o profissional executado serviços relativos à execução de obra ou serviços de características ao objeto licitado.



4.2.4.2.1. Comprovação da condição do item 4.2.4.2 somente será aceita através de CAT(s) com registro de atestado de atividade concluída e a certidão expedida de acordo com os dados constantes da ART baixada, relativa à obra/serviço concluído, considerados os dados técnicos qualitativos e quantitativos declarados no atestado e demais documentos complementares, conforme orientação do Manual de Procedimentos Operacionais, CONFEA, Pág. 66 e Acórdão 1.891/2008, Plenário do TCU.

4.2.4.2.2. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) **sócio:** cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;
- b) **diretor:** cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) **empregado permanente da empresa:** cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- d) **responsável técnico:** cópia da certidão de registro de pessoa jurídica no conselho profissional competente da sede ou filial onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico;
- e) **profissional contratado:** Contrato de prestação de serviços, na forma da lei, acompanhado de comprovação através do registro do responsável técnico da licitante junto ao CRQ/PF-CREA/CAU, que identifique a relação das empresas em que o profissional figure como responsável técnico.

4.2.4.3. Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedidos pelo CREA/CAU, em destaque, os seguintes dados: Data de início e término da Obra, local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA/CAU, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados.

**4.2.4.4. Não serão aceitos atestados de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.**

4.2.4.5 Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feita a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame;

4.2.4.6. O (s) profissional (is) deverá (ão) ser indicado (s) como responsável (is) técnico(s) da participante e sua substituição só será possível por profissional igualmente qualificado, mediante a expressa aprovação da fiscalização;

4.2.4.7. As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de declaração formal, e relação explícita da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

#### **4.2.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

4.2.5.1. **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos **termos de abertura e de encerramento do Livro Diário** - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, acompanhado das notas explicativas, sendo vedada sua substituição por



balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.2.5.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) **As empresas constituídas á menos de um ano:** apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

4.2.5.3. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 4.2.5.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

4.2.5.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

4.2.5.5. A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

4.2.5.6. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 4.2.5.5 engloba, no mínimo:

d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (*Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018*);

**OBS:** *A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).*

4.2.5.7. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

4.2.5.8. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED*. *Para maiores informações, verificar o site [www.receita.gov.br](http://www.receita.gov.br), no link SPED*. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

4.2.5.9. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 19, Inciso XXIV da Instrução Normativa nº 06/2013-MPOG, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as



seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG); maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.2.5.10. As empresas, que apresentarem **resultado inferior ou igual a 1 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do Valor Estimado da contratação. Devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

4.2.5.11. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias;

4.2.5.12. Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, no montante de **R\$ 21.440,99 (vinte e um mil, quatrocentos e quarenta reais e noventa e nove centavos)**.

4.2.5.12.1 A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária;

4.2.5.12.2 Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão se dirigir a Unidade Arrecadadora/Tesouraria-Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do município de Icó/Ce, Rua Francisca Alves de Moraes, S/Nº - Icó/Ceará, para informações sobre a agência bancária e conta corrente específica para esta finalidade.

4.2.5.12.3 Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame.

4.2.5.12.4 Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

4.2.5.12.4.1 Beneficiário: GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ.

4.2.5.13. Objeto: Garantia da participação na TOMADA DE PREÇOS nº. 22.10/2022/TP - TP.

4.2.5.13.1 Valor: 1% (um por cento) do valor estimado.

4.2.5.13.2 Prazo de validade: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data do certame.

4.2.5.14 Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;



4.2.5.15 A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para as demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;

4.2.5.16 A garantia da proposta poderá ser executada;

- a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- b) se o licitante não firma o contrato;
- c) se o licitante não fornecer a Garantia Contratual.

#### 4.2.6 - DEMAIS EXIGÊNCIAS:

4.2.6.1. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugere-se o **modelo** apresentado (**ANEXO IV**), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

4.2.6.2. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que **conhece e Aceita o teor completo do Edital**, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. Sugere-se o **modelo** apresentado (**ANEXO IV**), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

4.2.6.3. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de **não haver Fatos impeditivos** quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Sugere-se o **modelo** apresentado (**ANEXO IV**), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou. (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

4.2.6.4 - Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Presidente.

4.2.6.5. A LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

4.2.6.6. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

#### 5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.1.2. Caso o licitante apresente mais de uma via da proposta e houver qualquer divergência entre uma das vias apresentadas, deverá constar em ata, devendo o representante da licitante optar pela via a ser considerada válida.



## **5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:**

- 5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;
- 5.2.2- Assinatura do Representante Legal e do Responsável Técnico devidamente indicado na fase de habilitação, conforme item 4.2.4.2;
- 5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
- 5.2.4 - Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos bem como o **valor global da proposta por extenso**, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;
- 5.2.5. Prazo de garantia das obras será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua entrega definitiva, nos termos do disposto no art. 618 do Código Civil.
- 5.2.6- Apresentar Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO V – PROJETO BÁSICO, ORÇAMENTO BÁSICO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**;
- 5.2.7- Apresentar planilha de Preços Unitários, na elaboração da Composição de Preços Unitários, deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI (conforme orientação do TCU), totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.
- 5.2.8- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.
- 5.2.9- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- 5.2.10- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- 5.2.11- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.
- 5.2.12- Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "**BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI**", inclusive com relação às parcelas que o compõe, anexo a proposta de preços.
- 5.2.13- Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "**ENCARGOS SOCIAIS**", inclusive com relação às parcelas que o compõe, anexo a proposta de preços.

## **5.3. Será DESCLASSIFICADA a proposta que:**

- 5.3.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 5.3.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 5.3.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico ou anexos;
- 5.3.4. Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 5.3.5. Apresentar, na composição de seus preços:**
- 5.3.5.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;



5.3.5.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

5.3.5.3. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

5.3.5.4. Apresente preço global orçado ou quaisquer preços unitários que superem os preços de referência discriminados neste edital.

**5.4. Será igualmente desclassificada a proposta manifestamente inexecutável.** Considera-se inexecutável a proposta de preços que comprovadamente for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.4.1. O exame da inexecutabilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4.2. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4.3. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecutabilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

5.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a executabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

5.6. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

5.7. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo do Anexo V do Edital;

5.7.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Edital, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

5.7.2. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

5.8. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

5.8.1. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;

5.8.2. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.



5.8.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

**5.8.4. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;**

5.9. Nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, será utilizada a taxa de BDI do orçamento base da licitação, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013;

5.10. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

## **6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

6.1- A presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço, será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7- Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

6.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;



6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços", lacrados.

6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.

6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

## **7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

### **A) - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"**

7.1- Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentada, observada as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

### **B) - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE "B"**

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

#### **7.4- Serão desclassificadas as propostas:**

7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de TOMADA DE PREÇOS;

7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores ao valor estimado para esta licitação, constante do item 1.2 deste edital;

7.4.2.1 - Preços excessivos, assim entendido como aqueles superiores aos preços unitários e globais estabelecidos no Anexo V – Orçamento básico, deste Edital;

7.4.3- Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

7.4.4- Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

7.4.5- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.6- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.7- Será declarada vencedora a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL entre as licitantes classificadas;

7.4.8 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a comissão de licitação aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

7.4.8.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

7.4.9 - Para efeito do disposto no 7.4.8.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.8.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.4.10 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.9 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.11 - O disposto no item 7.4.9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 8.0- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1- A adjudicação/homologação da presente licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

## 9.0- DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente TOMADA DE PREÇOS, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 18.1, sub-alínea “b.1” do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 10.0- DOS PRAZOS

10.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no **prazo de 06 (seis) meses**, para cada lote licitado, contados a partir do recebimento da ordem de serviço ou assinatura do termo de contrato, o que ocorrer por último, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ICÓ.



10.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ICÓ, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ICÓ, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### **11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### **12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados para a prestação dos serviços;

12.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de ICÓ, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

12.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

12.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

12.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de ICÓ, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de ICÓ;



12.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

12.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

12.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

12.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao Urbanismo e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

12.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao Urbanismo causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

12.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de ICÓ, sob pena de retardar o processo de pagamento;

### 13.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

### 14.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ICÓ, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

14.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

14.3- Caso a medição seja aprovada pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ICÓ, através da fiscalização feita pela Secretaria de Infraestrutura, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de ICÓ.

14.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar devidamente acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;



14.4.1. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

#### **15.0- DA FONTE DE RECURSOS**

15.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº **22.22.15.451.0332.1.037**, elemento de despesa nº **44.90.51.00** – Obras e Instalações, despesas por conta de recurso do Tesouro Municipal.

#### **16.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

16.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

16.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **17.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

17.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **18.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ICÓ, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ICÓ, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;



- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

#### **19.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

19.1 - A rescisão contratual poderá ser:

19.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII E XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

19.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

19.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **20.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

20.1 Dos atos decorrentes das decisões da Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, **a contar da intimação do ato**, contados da data da publicação na imprensa oficial, do respectivo julgamento, ou no caso do artigo 109, § 1º de Lei nº 8.666/93, **imediatamente após a lavratura da respectiva ata**. Se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

20.2. Interposto o recurso, será comunicado às demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

20.3. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ICÓ.

20.4. Os recursos serão protocolados junto à Comissão de Licitação, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8h às 12h, em dias de expediente do órgão.

20.5. O recurso será dirigido à(s) Secretaria(s), por intermédio do(a) Presidente(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s).

20.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

20.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

20.8. O recurso terá efeito suspensivo.

20.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.10. A intimação dos atos decisórios da administração — Presidente(a) ou Secretário(s) — em sede recursal será feita mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão e da Prefeitura de ICÓ, como também na forma original da publicação do aviso de licitação.



20.11. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Licitação.

#### **20.12- DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO:**

a)- O pedido de objeção deverá ser apresentado em duas vias pelo representante legal da empresa no setor de licitação no prazo estipulado no item 20.1, com dados de contato da impugnante no qual a Comissão enviará resposta ao pedido.

**b)- Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:**

- i) O endereçamento à Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de ICÓ;
- ii) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;
- iii) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;
- iv) O pedido, com suas especificações.

**20.13** O recurso ou impugnações apresentadas em desacordo com as condições deste edital não serão conhecidos.

#### **21. – DA SUB-CONTRATAÇÃO**

21.1 É permitida a subcontratação PARCIAL do objeto deste Contrato, desde que expressamente autorizada pelo Município de Icó. Sendo aceitas subcontratações de terceiros para a execução do contrato original, estando a Contratada autorizada a subcontratar **até o limite de 30% (trinta por cento)** do objeto do contrato, *desde que se trate de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art. 48, inciso II, LC 123/2006.*

21.2 - Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pela execução global do contrato.

21.3 - Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

21.4 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente o perfeito cumprimento do contrato.

21.5 Caso haja a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar Contrato com inteira obediência às condições previstas no Edital/Contrato e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao Município de ICÓ, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam ao subcontratado motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

**21.6 É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO COM OUTRAS LICITANTES PARTICIPANTES DESTES PROCESSO LICITATÓRIO, BEM COMO A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL DO OBJETO.**

#### **22. DA GARANTIA DA OBRA**

22.1. O objeto do presente edital tem garantia de 05 anos, consoante dispõe o art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a Contratada responsável por todos os encargos decorrentes, sem prejuízo das demais ações e procedimentos cabíveis.

#### **23. DO RECEBIMENTO DA OBRA**



23.1. O recebimento da obra dar-se-á, provisoriamente, depois de concluída a obra e mediante comunicação escrita da Contratada, pela sua equipe de fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada e, definitivamente, pela Fiscalização da Engenharia da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ICÓ, mediante lavratura de Termo de Verificação e Aceitação Definitiva, assinado pelas partes, em até 30 (dias) dias, contados da data do recebimento provisório.

**Parágrafo único** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, dentro dos limites estabelecidos pela lei civil.

#### **24. DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

24.1. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO DE ICÓ ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

**Parágrafo único** - A Contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança da obra, objeto do presente contrato, nos termos da lei civil, sem restrições.

#### **25.1. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

25.1. A execução do contrato será acompanhada pelo Contratante, por meio da Fiscalização de Engenharia da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ICÓ, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização da obra, a qualquer hora, em toda a área abrangida pela construção, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada.

25.2. As vistorias efetuadas pelo Contratante deverão ser acompanhadas pelo engenheiro responsável pela obra, sendo registradas em documento diário próprio, pelo fiscal da contratante e pelo engenheiro responsável pela obra.

25.3. No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, a Fiscalização da Engenharia da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ICÓ impugnará as respectivas etapas, discriminando por meio de termo as falhas ou apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapas impugnadas à nova verificação da Fiscalização da Engenharia da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ICÓ.

25.4. Todas as comunicações/ordens de serviço entre a Fiscalização e a Contratada serão transmitidas por escrito, visadas pelas partes, fotocopiadas para arquivamento no canteiro de obras.

25.5. A Contratada deverá facilitar à Fiscalização a vistoria das obras e serviços pactuados, bem como a verificação de materiais/equipamentos destinados à empreitada, em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem, mesmo que de propriedade de terceiros.

25.6. À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito à indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito em serviço executado ou em material/equipamento adquirido.

25.7. Qualquer alteração do projeto e memorial descritivo deverá ser devidamente justificada e aprovada pela autoridade superior.



25.8. A Contratada deverá destacar um engenheiro civil, com experiência comprovada compatível com a obra ora contratada e de seu quadro de profissionais. Deverá, ainda, indicar o seu nome e número da inscrição junto ao CREA. Este engenheiro ficará à disposição da obra, por ela responsabilizar-se-á e terá atribuição de acompanhamento técnico de todos os serviços. O nome desse profissional constará da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto deste contrato.

25.9. A Contratada deverá submeter à Contratante a relação dos profissionais credenciados a prestar os serviços, inclusive um mestre de obra de seu quadro de profissionais com vasta experiência em edificações compatíveis com o objeto contratado (este deverá permanecer na obra, diariamente, durante toda a execução). Deverá, ainda, discriminar a função que exercem, obrigando-se, ainda, a atender, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, eventual solicitação para afastar da obra qualquer empregado cuja permanência seja julgada, pelo Contratante, prejudicial ao fiel cumprimento deste contrato.

25.10. É admitida a substituição de profissionais por outros profissionais com formação equivalente desde que aprovada pelo Contratante.

25.11. A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante.

## 26.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

26.2 - Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

26.3 - Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de ICÓ, durante o período das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

26.3.1 - Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão de Licitação (endereço mencionado no Edital), até 03 (três) dias correntes anteriores à data fixada para a realização da Licitação, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de nota de esclarecimento a ser anexado ao Portal de Licitação – TCE - <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, no campo correspondente. (Art. 40, inciso VIII da Lei 8.666/93).

26.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS poderá ser:

a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;

b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

26.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

26.6 - Cópias do edital e anexos serão fornecidas, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, ficando os autos do presente processo administrativo de Tomada de Preços à disposição para vistas e conferência dos interessados. Bem como o edital disponível no Portal de Licitações do TCE-CE, no site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e [www.ico.ce.gov.br](http://www.ico.ce.gov.br) – Portal de Licitações do Município de Icó.

## 27.0- DO FORO



PREFEITURA  
**ICÓ**  
Cidade Feliz  
Setor de Licitação



27.1- Fica eleito o foro da Comarca de ICÓ, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ICÓ/CE, 07 de Junho de 2022.

*Michelle Roque Guedes*

MICHELLE ROQUE GUEDES  
Presidente da CPL

*Pedro Euzébio Borges Lima Silva*

PEDRO EUZÉBIO BORGES LIMA SILVA  
Membro da CPL

*Ciro Vieira de Brito*

CIRO VIEIRA DE BRITO  
Membro da CPL



PREFEITURA  
**ICÓ**  
Cidade Feliz  
Setor de Licitação



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**ANEXO I – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA**

Local e data

À

Prefeitura Municipal de ICÓ  
Comissão Permanente de Licitação.

**REF.: TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_/2022.**

**OBJETO:** PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NA SEDE DO DISTRITO DE LIMA CAMPOS, NO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E CRONOGRAMAS EM ANEXO.

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_/2022**, cujo objeto é PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NA SEDE DO DISTRITO DE LIMA CAMPOS, NO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E CRONOGRAMAS EM ANEXO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR GLOBAL R\$
01	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NA SEDE DO DISTRITO DE LIMA CAMPOS, NO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E CRONOGRAMAS EM ANEXO	

**VALOR GLOBAL** de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), com prazo de execução de 08 (oito) meses.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade n°. \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Declaramos assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Declaramos que o prazo de garantia das obras serão de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua entrega definitiva, nos termos do disposto no art. 618 do Código Civil.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.





PREFEITURA  
**ICÓ**  
Cidade Feliz  
Setor de Licitação

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**



CONTRATO Nº \_\_\_\_\_.

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Icó, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Sr. \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, (qualificação), portador da Carteira de Identidade de n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente contrato, como especificado na cláusula primeira, em conformidade com o Processo Licitatório n.º 22.10/2022/TP, na modalidade Tomada de Preços n.º 22.10/2022/TP, do tipo menor preço, regime de execução indireto, empreitada por preço global do Lote, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato na **TOMADA DE PREÇOS n.º \_\_\_\_/2022**, na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA GARANTIA DA OBRA**

2.1- O presente contrato tem por objeto a **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NOS BAIRROS CIDADE NOVA, NOVO CENTRO E CRUZEIRINHO DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E CRONOGRAMAS EM ANEXO.**, parte integrante deste processo.

2.3. A garantia da solidez e segurança da obra objeto deste contrato é de 05 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo, nos termos do Artigo 618 do Código Civil.

**CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**.

3.2- O contrato terá um prazo de execução de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**CLAÚSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ICÓ até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3. Caso a medição seja aprovada pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ICÓ, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de ICÓ.



PREFEITURA  
**ICÓ**  
Cidade Feliz  
Setor de Licitação



4.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar devidamente acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

4.4.1. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

5.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

5.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS**

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº **22.22.15.451.032.1.037**, elemento de despesa nº **44.90.51.00** – Obras e Instalações.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2. No caso de adoção do regime de empreitada por Preço Global deverão ser observadas as seguintes condições:

7.3. No cálculo do valor da proposta, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles previstos, desde que o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico financeiro seja igual ou inferior ao valor calculado a partir do sistema de referência utilizado;

7.4. Em "situações especiais", devidamente comprovadas pelo Contrato em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela administração pública, os valores das etapas do cronograma físico financeiro poderão exceder o limite fixado.

7.5. As alterações do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6. Sempre que atendidas as condições do Contrato, assinado e publicado, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

7.7. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS**



8.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de **até 06 (seis) meses**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ da Prefeitura Municipal de ICÓ.

8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ da Prefeitura Municipal de ICÓ, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DA OBRA**

9.1. O recebimento da obra dar-se-á, provisoriamente, depois de concluída a obra e mediante comunicação escrita da Contratada, pela sua equipe de fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada e, definitivamente, pela Fiscalização da Engenharia da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ICÓ, mediante lavratura de Termo de Verificação e Aceitação Definitiva, assinado pelas partes, em até 30 (dias) dias, contados da data do recebimento provisório.

**Parágrafo único** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, dentro dos limites estabelecidos pela lei civil.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

10.1. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO DE ICÓ ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

**Parágrafo único** - A Contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança da obra, objeto do presente contrato, nos termos da lei civil, sem restrições.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A execução do contrato será acompanhada pelo Contratante, por meio da Fiscalização de Engenharia da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ICÓ

, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização da obra, a qualquer hora, em toda a área abrangida pela construção, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada.

11.2. As vistorias efetuadas pelo Contratante deverão ser acompanhadas pelo engenheiro responsável pela obra, sendo registradas em documento diário próprio, pelo fiscal da contratante e pelo engenheiro responsável pela obra.

11.3. No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, a Fiscalização da Engenharia da SECRETARIA MUNICIPAL DE FRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ICÓ impugnará as respectivas etapas, discriminando por meio de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapas impugnadas à nova verificação da Fiscalização da Engenharia da Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA do Município de ICÓ.



11.4. Todas as comunicações/ordens de serviço entre a Fiscalização e a Contratada serão transmitidas por escrito, visadas pelas partes, fotocopiadas para arquivamento no canteiro de obras.

11.5. A Contratada deverá facilitar à Fiscalização a vistoria das obras e serviços pactuados, bem como a verificação de materiais/equipamentos destinados à empreitada, em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem, mesmo que de propriedade de terceiros.

11.6. À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito à indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sofre defeito em serviço executado ou em material/equipamento adquirido.

11.7. Qualquer alteração do projeto e memorial descritivo deverá ser devidamente justificada e aprovada pela autoridade superior.

11.8. A Contratada deverá destacar um engenheiro civil, com experiência comprovada compatível com a obra ora contratada e de seu quadro de profissionais. Deverá, ainda, indicar o seu nome e número da inscrição junto ao CREA. Este engenheiro ficará à disposição da obra, por ela responsabilizar-se-á e terá atribuição de acompanhamento técnico de todos os serviços. O nome desse profissional constará da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto deste contrato.

11.9. A Contratada deverá submeter à Contratante a relação dos profissionais credenciados a prestar os serviços, inclusive um mestre de obra de seu quadro de profissionais com vasta experiência em edificações compatíveis com o objeto contratado (este deverá permanecer na obra, diariamente, durante toda a execução). Deverá, ainda, discriminar a função que exercem, obrigando-se, ainda, a atender, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, eventual solicitação para afastar da obra qualquer empregado cuja permanência seja julgada, pelo Contratante, prejudicial ao fiel cumprimento deste contrato.

11.10. É admitida a substituição de profissionais por outros profissionais com formação equivalente desde que aprovada pelo Contratante.

11.11. A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.2. Promover por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

12.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

12.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

13.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

13.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;



- 13.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 13.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 13.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de ICÓ, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 13.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 13.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 13.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de ICÓ por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de ICÓ;
- 13.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 13.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 13.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 13.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao Urbanismo e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 13.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao Urbanismo causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 13.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
  - Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
  - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
  - Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de ICÓ, sob pena de retardar o processo de pagamento;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



14.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ de ICÓ, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ de ICÓ, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA GARANTIA DA OBRA**

15.1. O objeto do presente edital tem garantia de 05 anos, consoante dispõe o art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a Contratada responsável por todos os encargos decorrentes, sem prejuízo das demais ações e procedimentos cabíveis.

#### **CLAUSULA DÉCIMA-SEXTA – SUB-CONTRATAÇÃO**

16.1 É permitida a subcontratação PARCIAL do objeto deste Contrato, desde que expressamente autorizada pelo Município de ICÓ. Sendo aceitas subcontratações de terceiros para a execução do contrato original, estando a Contratada autorizada a subcontratar **até o limite de 30% (trinta por cento)** do objeto do contrato, desde que se trate de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art. 48, inciso II, LC 123/2006.

16.2 - Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pela execução global do contrato.

16.3 - Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

16.4 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente o perfeito cumprimento do contrato.

16.5 Caso haja a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar Contrato com inteira obediência às condições previstas no Edital/Contrato e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao Município de ICÓ, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam ao subcontratado motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

**16.6 É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO COM OUTRAS LICITANTES PARTICIPANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO, BEM COMO A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL DO OBJETO.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

17.1 - A rescisão contratual poderá ser:



PREFEITURA  
**ICÓ**  
Cidade Feliz  
Setor de Licitação



17.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII E XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

17.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

17.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

17.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

18.1- Fica eleito o foro da Comarca de ICÓ, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

ICÓ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

-----  
Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE  
**CONTRATANTE**

-----  
Representante Empresa  
**CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

01.

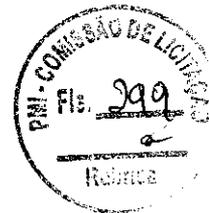
02.

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:



PREFEITURA  
**ICÓ**  
Cidade Feliz  
Setor de Licitação



## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

### MODELO I

#### DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

**Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.**

### MODELO II

#### DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ICÓ, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

**Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.**



PREFEITURA  
**ICÓ**  
Cidade Feliz  
Setor de Licitação



### MODELO III

#### DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ICÓ, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

### MODELO IV

#### DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ICÓ, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



PREFEITURA  
**ICÓ**  
Cidade Feliz  
Setor de Licitação



**ANEXO - V**

01. **PROJETO BÁSICO**  
(Memoriais descritivos, plantas e justificativas técnicas)
  
02. **ORÇAMENTO BÁSICO**  
(Planilha orçamentária)
  
03. **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**  
(Cronograma de execução da obra e do desembolso financeiro).

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA  
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR
1	1	REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DE LIMA CAMPOS, MUNICÍPIO DE ICÓ-CE.	VALOR ESTIMADO	RS 2.144.099,24



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº CE20220928657

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



**1. Responsável Técnico**

JOSÉ HUGO ALMEIDA PINTO

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0618254170

Registro: 340472CE

**2. Dados do Contrato**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICO

AVENIDA AV. Ilídio Sampaio

Complemento:

Cidade: ICÓ

Bairro: CENTRO

UF: CE

CPF/CNPJ: 07.669.682/0001-79

Nº: 2131

CEP: 63430000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 3.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

**3. Dados da Obra/Serviço**

AVENIDA AV. Ilídio Sampaio

Complemento:

Cidade: ICÓ

Data de início: 31/01/2022

Previsão de término: 01/02/2022

Coordenadas Geográficas: -6.401704, -38.861670

Finalidade: Infraestrutura

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICO

CPF/CNPJ: 07.669.682/0001-79

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	29.394,64	m2
80 - Projeto > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > #33.1.5 - DE CURVAS DE NÍVEL TOPOGRÁFICAS	29.394,64	m2
81 - Projeto Arquitetônico > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	7.887,82	km
81 - Projeto Arquitetônico > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	7.887,82	km
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	29.394,64	m2
67 - Levantamento > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > #33.1.5 - DE CURVAS DE NÍVEL TOPOGRÁFICAS	3.943,91	km
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	7.887,82	km
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	7.887,82	km

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

Elaboração de Projetos Arquitetônicos, Projetos de Pavimentação de vias, Levantamento topográfico em vias e Orçamentos. Total: 3.949,91 km de extensão e 29.394,64 m² de área total, Localizado na sede do Distrito Lima Campos, Icô-CE.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NÃO OPTANTE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publica/>, com a chave: 90zDZ  
Impresso em: 07/02/2022 às 05:01:22 por: , ip: 187.19.223.171

www.creace.org.br  
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br  
Fax: (85) 3453-5804



8

e



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20220928657**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

INICIAL

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

*Jose Hugo Almeida Pinto*  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ HUGO ALMEIDA PINTO - CPF: 063.003.263-73

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICO - CNPJ: 07.669.682/0001-79

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 03/02/2022 Valor pago: R\$ 88,78 Nosso Número: 8215124599



*Jose Hugo Almeida Pinto*  
\_\_\_\_\_  
José Hugo Almeida Pinto  
Engenheiro Civil  
CREA/CE Nº 061825417-0

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 90zDZ  
Impresso em: 07/02/2022 às 05:01:22 por: , ip: 187.19.223.171



*Handwritten marks: a checkmark and a signature-like scribble.*

Elaboração:

**Seta**

Serviços Técnicos e Arquitetônicos

Proprietário:



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA SEDE DISTRITO DE LIMA CAMPOS,  
NO MUNICÍPIO DE ICÓ-CEARÁ**

**ICÓ/CE  
2022**

SETA – Serviços Técnicos e Arquitetônicos

CNPJ: 22.917.861/0001-71 Endereço: RUA FRANCISCO MACIEL, 2194 CENTRO – ICÓ CEP; 63.430-000

Elaboração:

**Seta**

Serviços Técnicos e Arquitetônicos

Proprietário:



## SUMÁRIO

---

### A – OBJETIVO

---

### B – EXECUÇÃO DA OBRA

---

- 1 – SERVIÇOS TOPÓGRÁFICOS.
  - 2 – MOVIMENTO DE TERRAS.
  - 3 – PAVIMENTAÇÃO DA VIA.
  - 4 – MEIO-FIO E SISTEMA DE DRENAGEM.
  - 5 – EXECUÇÃO DE CALÇADAS/ACESSIBILIDADE.
  - 6 – SINALIZAÇÃO VIÁRIA.
  - 7 – SERVIÇOS FINAIS.
- 

### C – ANEXOS.

---

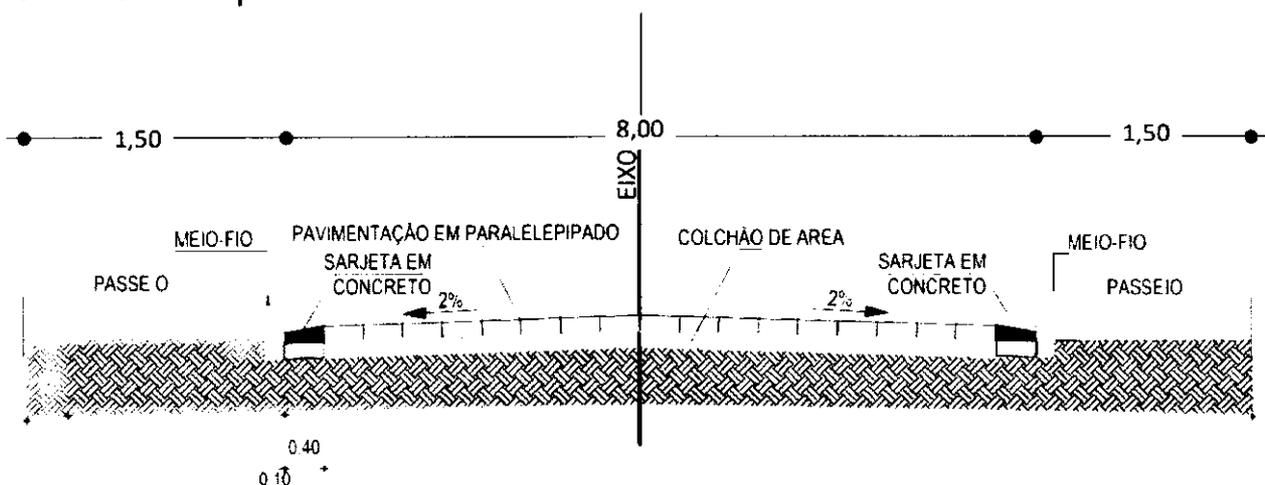
### PEÇAS GRÁFICAS

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

**OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE LIMA CAMPOS NO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE.**

### A OBJETIVO

Estas Especificações Técnicas têm por objetivo estabelecer as normas e procedimentos a serem seguidos para a execução dos serviços referentes à pavimentação e qualificação de vias urbanas no Distrito de Lima Campos- Icó-CE.



SEÇÃO TÍPICA

### B EXECUÇÃO DA OBRA

0	SEINFRA	C1937	PLACA PADRÃO DE OBRA
---	---------	-------	----------------------

A placa padrão da obra será de aço galvanizado, nas dimensões de 4,0 m x 2,5 m, totalizando 10,0 m<sup>2</sup>, e espessura 0,3 mm, com padrão e modelo do governo federal. Afixada em barrote de madeira 3" x 3",

Elaboração:

**Seta**

Serviços Técnicos e Arquitetônicos

Proprietário:



**ICÓ**  
CIDADE FÊNIX



pintada com esmalte sintético. A empresa também deverá instalar às suas expensas as placas identificadoras da empresa e demais placas exigidas pela legislação e órgãos fiscalizadores (CREA, SEMACE e etc.). A placa que se torna obrigatória por imposição da legislação do CREA, deve ser também fixada, mas esta não é contemplada em planilha, visto esta ser componente do BDI da empresa e/ou despesas do técnico responsável.

## 1 SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS

1.1	SEINFRA	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2) (HA)
-----	---------	-------	--

Caberá à EMPREITEIRA a execução dos serviços topográficos DE conferência e locação da obra, necessários à materialização dos elementos básicos fornecidos, quais sejam: locação das vias urbanas pelos eixos das mesmas, nivelamentos, seccionamentos, implantação de marcos de referência de nível, etc.

Todos os serviços de topografia deverão ser executados tomando-se como referência de nível aquele utilizado por ocasião do detalhamento de projeto. A locação deverá ser executada nas áreas de pavimentação e acessos, marcando os pontos de cotas em piquetes de madeira, com os respectivos valores das cotas.

A contratada deverá prever a utilização de equipamentos topográficos ou outros equipamentos adequados para uma perfeita marcação dos projetos e greides, bem como para a locação e execução dos serviços de acordo com as locações e os níveis estabelecidos nos projetos.

Será de responsabilidade da Empreiteira o fornecimento e construção de todos os piquetes, testemunhos e gabaritos, equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução dos trabalhos de locação das obras. Será responsabilidade de a Empreiteira manter todas as estacas e marcos até que seja autorizada a removê-los.

SETA – Serviços Técnicos e Arquitetônicos

CNPJ: 22.917.861/0001-71 Endereço: RUA FRANCISCO MACIEL, 2194 CENTRO – ICÓ CEP: 63.430-000

Elaboração:

**Seta**

Serviços Técnicos e Arquitetônicos

Proprietário:



**ICÓ**  
CIDADE FELIZ



Os serviços topográficos serão acompanhados pela FISCALIZAÇÃO, para verificação de sua conformidade com o projeto. A PREFEITURA fará as verificações à medida que os trabalhos progredirem.

## 2 MOVIMENTO DE TERRAS

2.1	SEINFRA	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO
-----	---------	-------	----------------------------

Tendo em vista que as condições favoráveis da topografia do terreno e características do solo, optou-se pela implantação do pavimento sobre o greide das vias existente sem a compensação corte/aterro para efeito de cálculo do material de empréstimo. Outro fator predominante para definição da metodologia construtiva de greide colado, é que em se tratando de uma via já existente, a soleira das edificações construídas levarem em consideração o greide ora existente. Em outras situações haverá pequenos cortes com a compensação de aterros executados de modo a garantir uma densificação adequada do subleito para recebimento de um colchão de areia.

Inicialmente, a CONTRATADA deverá executar, onde necessário, a limpeza da área com moto niveladora, escarificando, sem a conformação do leito estradal previsto no projeto, retirando todo e qualquer tipo de entulho inaproveitável para aterro e material proveniente de raspagem de vegetação (material orgânico), preservando as árvores existentes. A Fiscalização deverá ser consultada, a priori, quando existirem eventuais obstáculos, de natureza diversa, nas áreas de edificações existentes e de arreamento.

Os materiais empregados na regularização do subleito serão os do próprio subleito. Toda a vegetação e material orgânico, porventura existentes no leito da rua, serão previamente removidos. Fica



implicitamente proibido a execução do subleito em dias com ocorrência de precipitações pluviométricas.

Em seguida, onde necessário, será concluída a conformação da camada do subleito, numa profundidade máxima de 20 cm no leito estradal, transversal e longitudinalmente, de modo a torná-lo compatível com as exigências geométricas do Projeto, que neste caso compreende em sua maioria, raspagens da superfície ao longo do segmento para obtenção da superfície definida nos alinhamentos, perfis e seções transversais como subleito. Pequenas diferenças maiores que 20 cm poderão ser compensadas, posteriormente, durante adição do colchão de areia.

Um colchão de Areia a ser espalhada será executado posteriormente, simplesmente para assentamento das pedras e não deverá ser executado com a função de conformar geometricamente nem de elevar o greide da via. Consiste na execução da camada de assentamento que será composta por um leito de material granular, com distribuição granulométrica definida, tendo a função de acomodar as peças de concreto, proporcionando o correto nivelamento ao pavimento e permitindo variações na espessura das peças de pedra. Sobre o leito devidamente compactado e preparado, será espalhada essa camada solta e uniforme de areia fina ou grossa, numa espessura média de 10,0cm, destinada a compensar as irregularidades e não uniformidades de tamanho dos paralelepípedos. O espalhamento manual de areia sobre a base regularizada após a descarga do material pode ser feito, gradativamente, à medida que o serviço de revestimento for evoluindo. A areia escolhida para esse serviço deverá ser grossa, lavada e livre de materiais orgânicos e ácidos. O material a ser empregado no colchão de areia, utilizado de jazida, deverá estar devidamente licenciada nos órgãos competentes, sob responsabilidade da contratada.

Finalizando, a regularização do subleito cada pista deverá apresentar uma inclinação de 3% de declividade para as bordas da pavimentação. Após a execução da regularização, proceder-se-á a

relocação e ao nivelamento do eixo dos bordos, permitindo-se as seguintes tolerâncias:

- ✓ +/- 3 cm em relação às cotas de projeto;
- ✓ +/- 10 cm, quanto à largura da plataforma;
- ✓ até 20% em excesso, para a flecha de abaulamento, não se tolerando falta.

### 3

### PAVIMENTAÇÃO DA VIA

3.2	SEINFRA	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO
-----	---------	-------	--

Consiste na camada de revestimento que será composta pelas peças de rochas e o material de rejuntamento, e que recebe diretamente a ação de rolamento dos veículos, tráfego de pedestres ou suporte de cargas. As pedras a serem utilizadas para esse fim deverão ser blocos graníticos ou basálticos. Outros blocos extraídos rochas eruptivas, tais como Sienitos, Dioritos, Gabros, Dibasaltos, etc., poderão ser aprovados pela fiscalização desde que tenham resistência a compressão igual ou superior a 50 Mpa.

As pedras deverão ser resistentes, duráveis limpas e isenta de fendas e alterações e com condições satisfatórias de dureza e tenacidade isentas de fendas ou outras imperfeições, com formato retangular e textura homogênea. Deverão enquadrar-se nas seguintes dimensões:

- ✓ Largura (cm): 10 a 14;
- ✓ Comprimento (cm): 16 a 22;
- ✓ Altura (cm): 10 a 14.

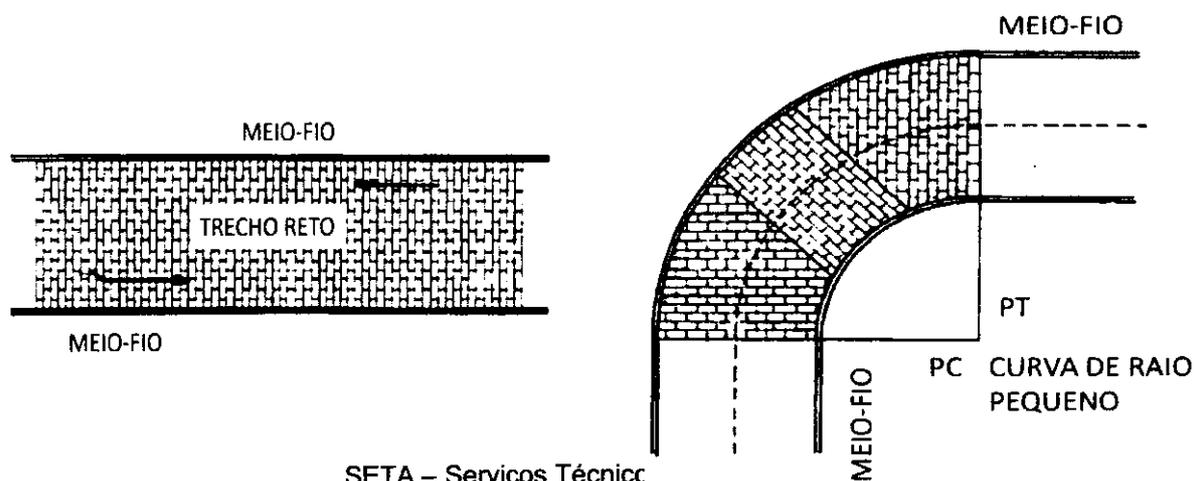
Iniciada e concluída a execução do colchão de areia, inicia-se a etapa de distribuição dos blocos graníticos ou basálticos, sobre o colchão regularizado, espalhando-os sobre a base de areia com as suas faces de uso como pavimento voltadas para cima, em leiras longitudinais espaçadas para facilitar a localização das linhas de referências para o

assentamento. O assentamento dos blocos, deverá ser distribuído por fiadas, perpendiculares ao eixo da via, ficando a maior dimensão na direção da fiada. As faces mais uniformes dos blocos, deverão ficar voltadas para cima.

**Detalhes construtivos:** As figuras abaixo indicam os detalhes construtivos mais comuns. Na execução da pavimentação, será respeitada a conformação da seção transversal da pista (conforme gabarito indicado no projeto). Especial atenção deverá ser dispensada no assentamento e rejuntamento das pedras junto ao meio-fio para formação da linha d'água, evitando-se infiltrações que possam comprometer o calçamento. Deverá ser observado o caimento transversal do pavimento e o detalhe de rebaixamento das pedras na conformação da sarjeta, conforme seção típica, para o adequado escoamento de águas pluviais.

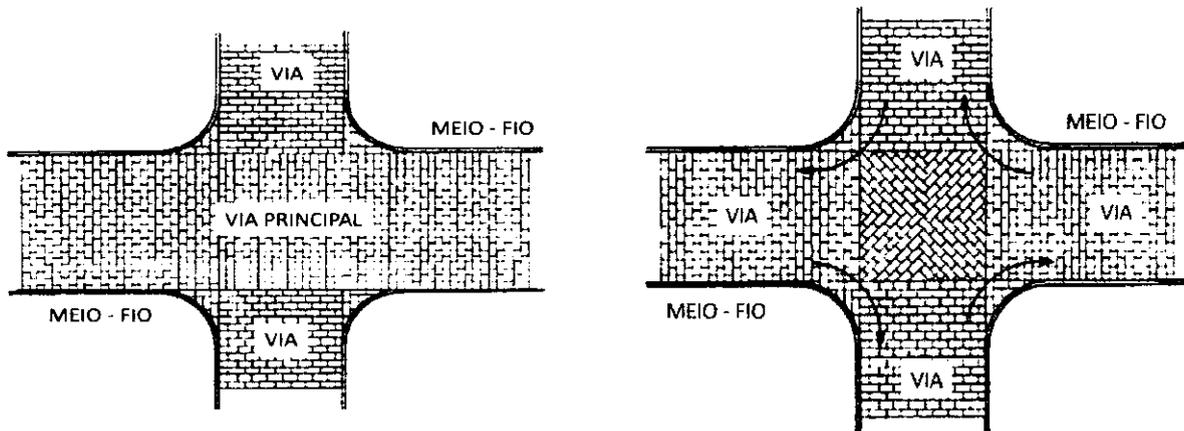
No eixo das vias com largura maior ou igual a 6,00m, deve-se inverter o sentido do assentamento do paralelepípedo para delimitação das faixas de rolamento.

Quando o assentamento dos blocos ocorrer em trechos retos, deverá ser observado o posicionamento dos blocos dispostos. Quando do assentamento de paralelepípedos em trechos de curvas com raios grandes, as fileiras devem ser mantidas normais ao eixo, jogando-se com os tamanhos das pedras e com a abertura das juntas entre fileiras. Nos trechos em curva de pequeno raio, há necessidade de se produzir algumas pedras com base de formato trapezoidal.



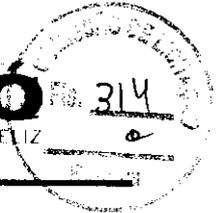
SETA – Serviços Técnicos

*Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.*



Em casos de assentamento dos blocos de paralelepípedos em cruzamentos, o assentamento na via principal deverá seguir normalmente, na passagem do cruzamento, acompanhando o alinhamento das guias. As juntas construtivas deverão ser alternadas com relação às duas fiadas vizinhas, de tal modo que cada junta fique, no máximo, dentro do terço médio do paralelepípedo ou peça vizinha. No caso de vias secundárias, o assentamento deverá prosseguir até encontrar o alinhamento das peças inteiras da via principal, executando-se, inclusive, a concordância das quinas.

**Execução da pavimentação:** Inicialmente, devem ser materializadas longitudinalmente três linhas de referência, uma no centro e duas nos terços laterais das vias, com estacas fixas de 10 em 10 metros, obedecendo o abaulamento previamente definido, que corresponde a uma parábola cuja flecha é de  $1/50$  da largura da pista a pavimentar, salvo indicação contrária em projeto ou definição da Fiscalização (três pares de ponteiros de aço, cada ponteiro distanciado do seu par em no máximo 10 metros). Marca-se com giz nestes ponteiros, as cotas superiores da camada de acordo com o Projeto. Cravam-se ponteiros de aço ao longo do eixo da pista, marca-se, nestes ponteiros, com auxílio de régua e nível de pedreiro, uma cota tal que, referida ao nível da guia, dê a seção transversal



correspondente ao abaulamento ou superelevação estabelecida pelo projeto. As seções transversais serão fornecidas pelas linhas que se deslocam apoiadas nas linhas de referências, nas sarjetas e nos meios-fios, ou piquetes nas cotas correspondentes.

Distendem-se fortemente cordéis longitudinais a rodovia entre ponteiros do mesmo alinhamento. Transversalmente ao eixo, com uso de ponteiros auxiliares distende-se a cada 2,50 m, ou menor se for necessário, cordéis do eixo para cada bordo. Pronta a rede de cordéis, inicia-se o assentamento da primeira fileira, normal ao eixo, nesta fileira deverá haver uma junta coincidindo com o eixo da pista. O assentamento deverá ser efetuado das extremidades para o centro. As fiadas deverão ser retilíneas e perpendiculares ao eixo da pista, procurando-se utilizar paralelepípedos cujas dimensões são aproximadamente uniformes. As juntas longitudinais de cada fiada não deverão ser coincidentes com as juntas das fiadas adjacentes. Os paralelepípedos deverão ser colocados sobre a camada solta de pó de pedra, acertada no ato do assentamento de cada paralelepípedo pelo calceteiro, de modo que sua face superior fique cerca de 1,00 cm acima do cordel. O paralelepípedo é assentado a 0,01m acima do nível previsto, para que o calceteiro possa efetuar várias batidas com o martelo até colocá-lo no nível desejado, com sua face superior ao nível do cordel. Assentado o primeiro paralelepípedo, o segundo será colocado ao seu lado, tocando-o ligeiramente e formando uma junta pelas irregularidades da face do paralelepípedo. Este por sua vez, será assentado da mesma forma que o primeiro.

A segunda fileira deverá ser assente fazendo-se coincidir as juntas entre pedras com o terço médio dos paralelepípedos da 1 fileira, e assim por diante, procurando-se tanto quanto possível fazer a coincidência das juntas entre pedras das fileiras alternadas.

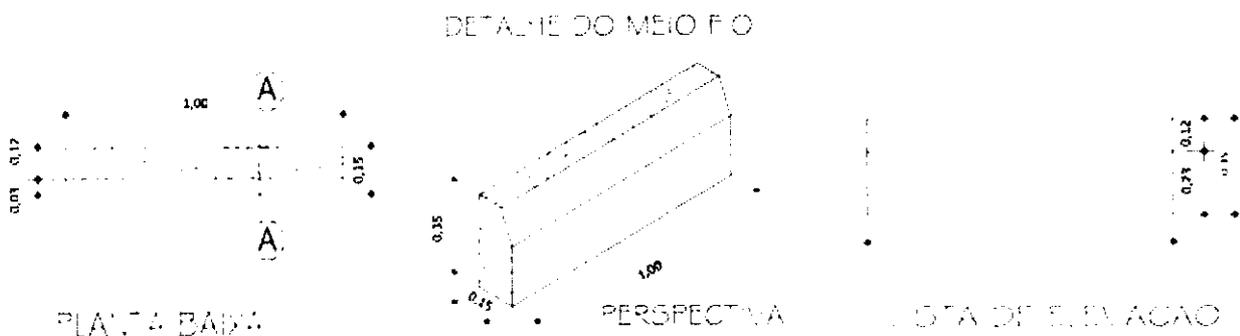
A segunda fileira deverá ser assente fazendo-se coincidir as juntas entre pedras com o terço médio dos paralelepípedos da 1 fileira, e assim por diante, procurando-se tanto quanto possível fazer a coincidência das juntas entre pedras das fileiras alternadas. No encontro com as guias, o paralelepípedo de uma fileira deve ter

comprimento aproximadamente igual à metade do paralelepípedo da fileira vizinha. As juntas longitudinais e transversais não poderão exceder a 1,5cm. A fileira deverá progredir do eixo da pista para as guias, devendo terminar junto a estas, preferivelmente por um paralelepípedo mais comprido que o comum, em vez de colocar um paralelepípedo comum e mais um pedaço de paralelepípedo.

**Rejuntamento da peça:** Após liberação por parte da fiscalização, do alinhamento e das cotas dos meios-fios assentados, será executado o rejuntamento do calçamento será feito com pó de pedra.

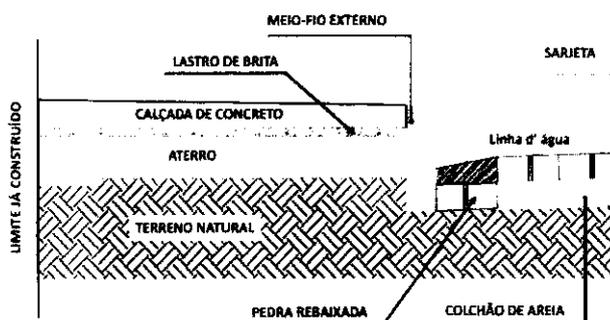
## 4 MEIO-FIO E SISTEMA DE DRENAGEM

As guias externas serão em concreto pré-moldado Para faces laterais a via será executado meio-fio com altura de 30 (mínimo) a 35 cm. O concreto empregado na moldagem das guias pré-fabricadas, deverá ser preparado de acordo com o prescrito nas normas NBR 6118 e NBR 7187 da ABNT, devendo possuir resistência mínima entre 15 a 20 MPa no ensaio de compressão simples, aos 28 dias de idade, vibrados mecanicamente em formas de aço, fibra de vidro ou madeira plastificada de modo a garantir uniformidade e aparência de concreto aparente.



4.1	SEINFRA	0366	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)
-----	---------	------	---

As peças das guias pré-fabricadas fornecidas, deverão ter no máximo 1,0 m de comprimento para uso em trechos retos, devendo esta dimensão ser reduzida para segmentos em curvas. Para locais curvos, em função do raio de curvatura empregado, serão executadas e assentadas peças especiais.



A parte frontal do meio fio será chanfrada de modo a garantir uma dimensão maior na base do meio fio na posição vertical. Quantidade média de concreto utilizada no meio fio sem sarjeta é de 0,025 m<sup>3</sup> por metro linear.

A construção dos meio-fios e sarjetas deve preceder à execução dos calçamentos e obedecerá as seguintes etapas construtivas: Considerou-se nesta especificação como assentamento de meio-fio os serviços abaixo relacionados:

- ✓ Materialização do alinhamento/cota de projeto;
- ✓ Escavação da vala;
- ✓ Assentamento da peça;
- ✓ Rejuntamento das peças;
- ✓ Reaterro da sobra da parte escavada para proteção das peças.

**Materialização do alinhamento/cota de projeto:** com a utilização de estacas de madeira ou de ponteiros de aço e linha fortemente distendida entre eles;

Elaboração:

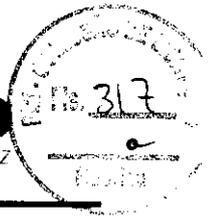
» Seta

Serviços Técnicos e Arquitetônicos

Proprietário:



ICÓ  
CIDADE FELIZ



**Escavação da vala:** para assentamento do meio-fio, onde será implantado o guia meio-fio conjugado com a sarjeta, obedecendo aos alinhamentos cotas e dimensões indicadas no projeto, serão escavadas vaías para fixação das banquetas, em profundidade não superior a 20cm. Para fins desse serviço, a profundidade é entendida como a distância vertical entre o fundo da escavação e o nível do terreno a partir do qual se começou a escavar manualmente.

**Assentamento da peça:** após a execução da escavação os meios-fios serão posicionados, de forma nivelada e alinhada, com suas arestas rigorosamente alinhadas e sem apresentar lombadas ou depressões. O escoramento será realizado com a execução do passeio público. As guias serão escoradas com o material do colchão de areia, sendo a altura do espelho do meio-fio em 17cm. As duas ou três fiadas finais do paralelepípedo, junto ao meio-fio servirão de escora complementar das guias. O mesmo deverá ser devidamente assentado no solo ficando em média 15,00 cm acima do calçamento pronto. Nos locais que indicam a execução de passeio rebaixado, o meio-fio deverá ficar rebaixado para a execução de rampas para portadores de necessidades especiais, conforme o detalhe do rebaixamento do passeio nos locais em que serão executados.

**Rejuntamento da peça:** Após liberação por parte da fiscalização, do alinhamento e das cotas dos meios-fios assentados, será executado o rejuntamento com ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), e em seguida deverão ser caiados com duas demãos.

As guias externas serão também em concreto pré-moldado com as mesmas especificações dos meio-fio externos, sem chanframento. As especificações construtivas são praticamente as mesmas.

X

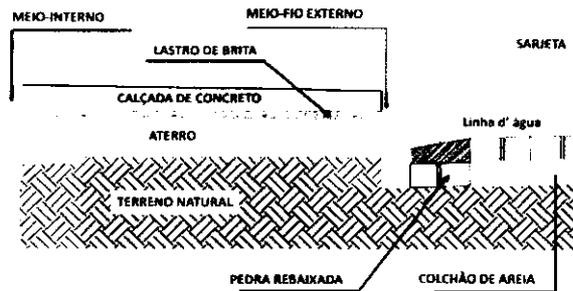
13

SETA – Serviços Técnicos e Arquitetônicos

CNPJ: 22.917.861/0001-71 Endereço: RUA FRANCISCO MACIEL, 2194 CENTRO – ICÓ CEP: 63.430-000

L

HC



4.2	SEINFRA	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M
-----	---------	-------	---

Para serviços específicos, haverá a necessidade de se realizar escavação manual em campo aberto em terra até 2,0m para a execução da sarjeta. Para fins desse serviço, a profundidade é entendida como a distância vertical entre o fundo da escavação e o nível do terreno a partir do qual se começou a escavar manualmente. Largura adotada= 0,40cm, Espessura= 0,10cm

4.2	SEINFRA	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL
-----	---------	-------	--

As sarjetas deverão ser em concreto magro e moldado in loco, obedecendo às medidas e assentadas na lateral da rua, junto à guia (meio) da rua, e em todo seu comprimento. As características construtivas da sarjeta, consistem em uma seção retangular de 40 cm de largura e 10 cm de altura, com inclinação de 3% no sentido das guias de linha d'água.

✂

✓

Elaboração:

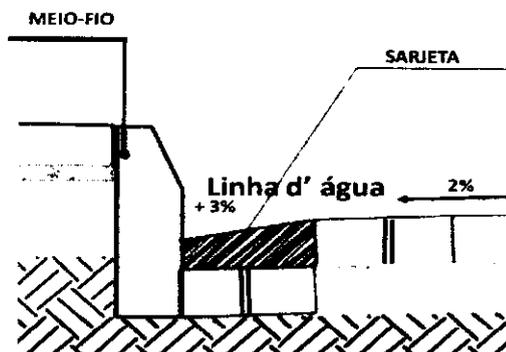
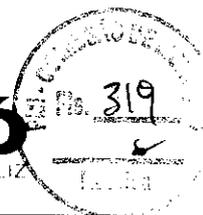
**Seta**

Serviços Técnicos e Arquitetônicos

Proprietário:



**ICÓ**  
CIDADE FELIZ



## 6 SERVIÇOS FINAIS

6.1	SEINFRA	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA
-----	---------	-------	------------------------------------

Após o período de cura, a superfície deverá ser varrida e removida a areia utilizada para a cura. Os serviços serão concluídos com uma limpeza enérgica, por meio de jato de alta pressão, das áreas utilizadas na execução da obra, remoção de entulhos, bem como a remoção de todas as máquinas e equipamentos, podendo então o calçamento ser entregue para o tráfego

*José Hugo Almeida Pinto*  
Engenheiro Civil  
CREA/CE Nº 061825417-0

Elaboração:

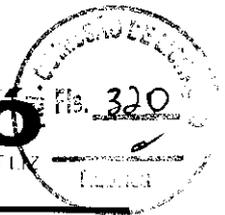
**Seta**

Serviços Técnicos e Arquitetônicos

Proprietário:



**ICÓ**  
CIDADE FELIZ



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA SEDE DISTRITO DE LIMA CAMPOS,  
NO MUNICÍPIO DE ICÓ-CEARÁ**

**ICÓ/CE**  
**2022**

SETA – Serviços Técnicos e Arquitetônicos

CNPJ: 22.917.861/0001-71 Endereço: RUA FRANCISCO MACIEL, 2194 CENTRO – ICÓ CEP; 63.430-000

1

*Handwritten marks: a large 'x' and a signature.*

Elaboração:

**Seta**

Serviços Técnicos e Arquitetônicos

Proprietário:



**ICÓ**  
CIDADE FELIZ



## SUMÁRIO

---

**1 – APRESENTAÇÃO.**

---

**2 – DADOS E CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO**

---

**3 – CONCEPÇÃO DO PROJETO**

---

**3.1 - OBJETIVO DO PROJETO.**

**3.2 - JUSTIFICATIVA DO EMPREENDIMENTO.**

**3.3 – RELAÇÃO DAS VIAS A SEREM PAVIMENTADAS.**

**3.4 - ELEMENTOS BÁSICOS UTILIZADOS NO PROJETO.**

**3.5 - DO PROJETO EXECUTIVO**

---

**4 - RELAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS.**

---

**5 – CONSIDERAÇÕES GERAIS.**

---

SETA – Serviços Técnicos e Arquitetônicos

CNPJ: 22.917.861/0001-71 Endereço: RUA FRANCISCO MACIEL, 2194 CENTRO – ICÓ CEP; 63.430-000

x  
2  
P  
K

## MEMORIAL DESCRITIVO

### PROJETO BÁSICO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

### OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM VIAS URBANAS

#### 1 – APRESENTAÇÃO

O presente relatório refere-se ao projeto básico de engenharia, para pavimentação e vias locais urbanas de tráfego leve no Distrito de Lima Campos – Icó-CE, sendo pavimentação com paralelepípedos graníticos ou basálticos regulares, colocados justapostos, rejuntados com argamassa de cimento e areia, assentados sobre colchão de areia, além de meio fio de concreto pré-moldado compondo com canaletas de concreto moldado in loco o sistema de drenagem pluvial superficial.

#### 2 – DADOS E CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

Este projeto de pavimentação e qualificação de vias urbanas está inserido no município de ICÓ-CE, unidade federativa distante cerca de 375 Km da capital cearense, mais precisamente, no Distrito de Lima Campos com vias no lado direito e lado esquerdo da rodovia BR-404/CE-153, em áreas onde já existem residências, posto de saúde, escola, igreja, pequenas indústrias e pequenos comércios, etc.

Geograficamente, o município de Icó fica situado na Bacia do Rio Salgado, sudeste do estado, compreendendo uma bacia irregular de 1.042 km<sup>2</sup> constando nas cartas topográficas Iguatu (SB.24-Y-B-III), Cedro (SB.24-Y-B-VI), Cajazeiras (SB.24-Z-A-IV) e Orós (SB.24-Z-A-I), cuja caracterização resumida é dada a seguir.

#### Coordenadas Geográficas da sede:

✓ Latitude (S) 6° 24' 04"  
 Longitude (WGr) 38° 51' 44"

#### Municípios Limitrofes:

- ✓ Norte: Pereiro, Jaguaribe, Orós
- ✓ Sul: Cedro, Lavras da Mangabeira, Umari
- ✓ Leste: Umari, Estado da Paraíba, Estado do Rio Grande do Norte
- ✓ Oeste: Orós Iguatu, Cedro

#### Medidas Territoriais:

- ✓ Área Absoluta (km<sup>2</sup>) = 1.871,98
- ✓ Relativa (%) = 1,26
- ✓ Altitude (m) = 153,4

- ✓ Distância em Linha Reta a Capital (km)= 301,0
- ✓

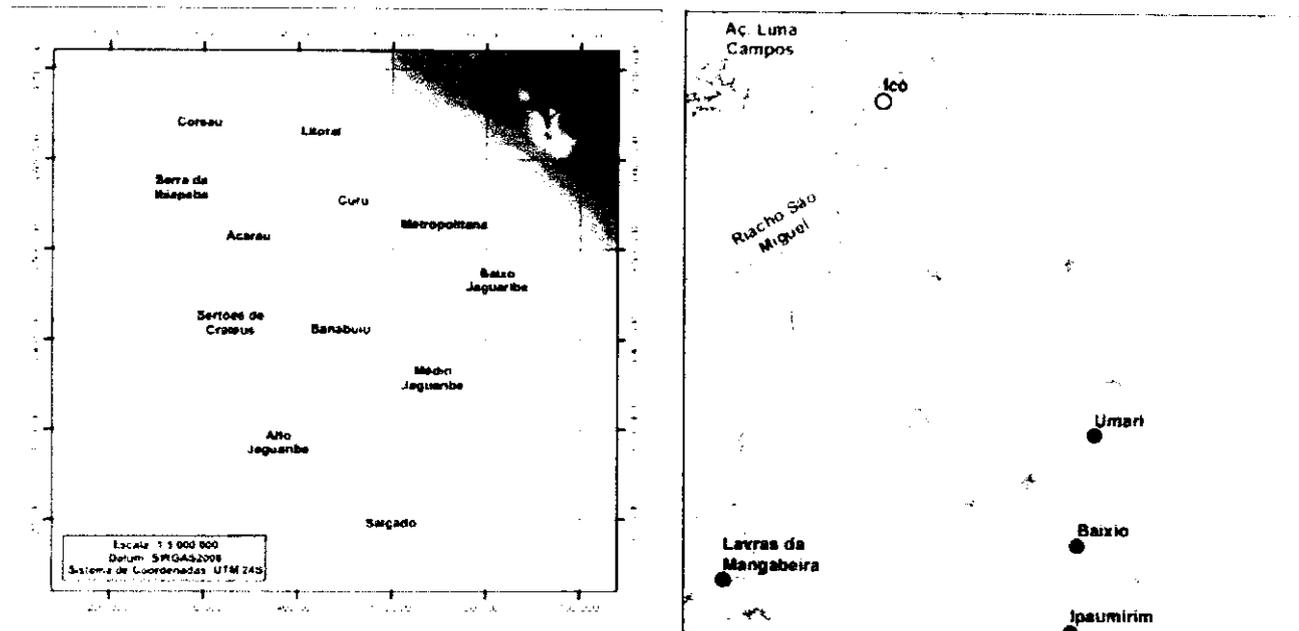


FIGURA 01 – LOCALIZAÇÃO REGIONAL DA ÁREA DO EMPREENDIMENTO.

**Hidrografia e recursos hídricos:** As principais fontes de água fazem parte das bacias do rio Salgado e do Baixo Jaguaribe, sendo os principais afluentes, os riachos: Aba, Capim, Capitão Mor, dos Cavalos, São Miguel, São João, dos Pedreiros, Lobata, Periquito, São Vicente, Santana, Tatajuba (este na divisa com o município de Orós), Umari e outros tantos. Existem ainda 89 açudes, sendo os de maior porte os açudes públicos: Orós, com capacidade de armazenamento de 2.100.000.000 m<sup>3</sup> e Lima Campos com 66.382.000 m<sup>3</sup>.

**Cobertura vegetal:** No mapa de cobertura vegetal original do município consta caatinga arbustiva densa, caatinga aberta, caatinga arbórea espinhosa, mata seca (floresta subcaducifólia tropical pluvial e mata ciliar). Nas proximidades da sede do município se constitui de áreas degradadas sob o ponto de vista vegetacional, em consequência da urbanização.

**Fauna e flora terrestre local:** Nas zonas urbanas, registra-se apenas, a presença de animais domésticos, eventuais reptéis e os elementos da microfauna, mesofauna e macrofauna dos solos, etc.

**Clima regional:** O mapa climatológico regional indica de acordo com a classificação de Köppen, um clima tropical quente e semi-árido com pluviometria média entre 700 mm e 850 mm com chuvas concentradas de janeiro a abril. No decorrer do dia a temperatura oscila entre uma mínima de 22,5°C e uma máxima de 38,5°C, ocorrendo entre as 13h00e 15h00. A temperatura média é de 28,5°C. A estação das chuvas, geralmente, tem início em janeiro, indo até junho, com 75% das precipitações concentradas nos meses de março, abril e maio.

*[Handwritten signatures and marks]*

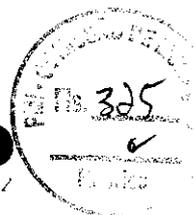


Elaboração:

**Seta**

Serviços Técnicos e Arquitetônicos

Proprietário:



de 1.871,980 km<sup>2</sup>. Pesquisa divulgada pelo Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil 2013 - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA e Fundação João Pinheiro - FJP, com dados extraídos dos Censos Demográficos de 1991, 2000 e 2010 indicavam um IDH médio de 0,606. A população somava uma quantidade de habitantes igual a 68.018 pessoas, com um PIB de R\$ 562.450,09 mil, que representava per capita cerca de R\$ 8.370,04 mil. A maior concentração populacional encontra-se na zona rural.

**Acessos:** A localização do Distrito de Lima Campos da Cidade de Icó-CE conta com uma boa malha rodoviária, sendo as principais vias de acesso a rodovia BR-404/CE-153 sob jurisdição estadual.

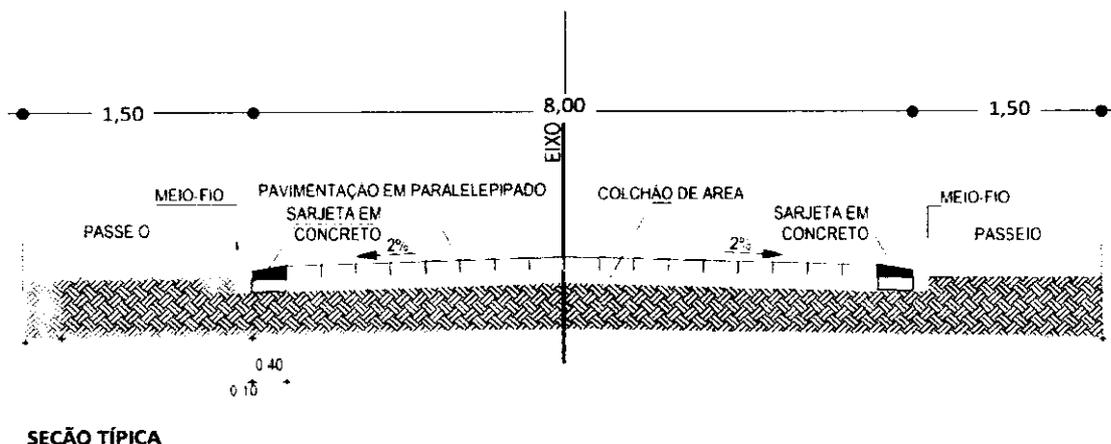
### 3 – CONCEPÇÃO DO PROJETO.

#### 3.1 OBJETIVO DO PROJETO.

O projeto tem por objetivo pavimentar em **paralelepípedos graníticos ou basálticos**, executar sistema de drenagem, para **20 ruas** do Distrito de Lima Campos no Município de Icó - Ceará conforme plantas de situação em Anexo.

As seguintes informações complementam o projeto aqui descrito:

- ✓ Memorial Descritivo;
- ✓ Considerações Gerais para Execução dos Serviços;
- ✓ Especificações Técnicas;
- ✓ Orçamento Básico (Resumido, Consolidado e Individualizado);
- ✓ Cronograma Físico-Financeiro;
- ✓ Composição do BDI;
- ✓ Cronograma Físico-Financeiro;
- ✓ Planta de Situação Iluminada contendo todas as ruas a serem pavimentadas;
- ✓ Peças Gráficas/Projeto Individualizado de cada Rua e Registro Fotográfico.



SEÇÃO TÍPICA

SETA – Serviços Técnicos e Arquitetônicos

CNPJ: 22.917.861/0001-71 Endereço: RUA FRANCISCO MACIEL, 2194 CENTRO – ICÓ CEP: 63.430-000



## 3.3 – RELAÇÃO DAS VIAS A SEREM PAVIMENTADAS.

RESUMO DE RUAS A PAVIMENTAR							
ITEM	VIAS	INICIO		FIM		EXTENSÃO DA VIA(M)	ÁREA TOTAL DA VIA(M <sup>2</sup> )
		LONG.	LAT.	LONG.	LAT.		
3	RUA 03	E=505315.033	N=9291735.240	E=505376.943	N=9291727.452	47,48	214,57
4	RUA 04	E=505131.420	N=9291823.065	E=505292.399	N=9291763.298	198,84	1.013,53
5	RUA 05	E=504864.828	N=9292543.183	E=505049.943	N=9292613.431	280	1.400,00
6	RUA 06	E=504869.280	N=9292528.036	E=504933.111	N=9292409.880	161,41	645,64
7	RUA 07	E=504802.439	N=9292549.688	E=504867.931	N=9292531.427	69,02	414,12
8	RUA 08	E=505215.072	N=9292422.462	E=505379.500	N=9292561.698	231,6	889,22
9	RUA 09	E=505383.788	N=9292555.550	E=505388.973	N=9292284.682	272,13	816,39
10	RUA 10	E=505383.789	N=9292555.551	E=505388.974	N=9292284.683	221,4	1.328,40
11	RUA 11	E=505271.065	N=9292248.444	E=505385.045	N=9292331.438	144,76	579,04
12	RUA 12	E=505235.236	N=9292087.271	E=505388.973	N=9292284.682	266,28	1.110,36
13	RUA 13	E=505356.608	N=9292210.165	E=505392.347	N=9292183.039	43,45	217,25
14	RUA 14	E=505346.585	N=9292185.683	E=505382.128	N=9292155.78	46,47	158
15	RUA 15	E=505382.128	N=9292155.787	E=505484.42	N=9291528.843	640	2.560,00
16	RUA 16	E=505297.460	N=9292129.123	E=505373.644	N=9292033.812	122,75	719,87
17	RUA 17	E=505174.008	N=9292108.917	E=505404.481	N=9291903.63	321,34	1.459,41
18	RUA 18	E=505262.441	N=9291949.877	E=505375.925	N=9291924.679	121,29	485,16
19	RUA 19	E=505121.560	N=9291815.819	E=505223.857	N=9291972.468	187,51	888,85
20	RUA 20	E=505781.629	N=9292482.303	E=506030.711	N=9292724.192	355,71	1.981,13
21	RUA 21	E=505079.190	N=9292622.540	E=505146.190	N=9292560.240	71,41	265,98

Elaboração:

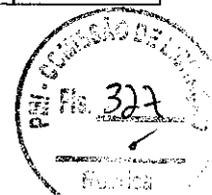
**Seta**

Serviços Técnicos e Arquitetônicos

Proprietário:



22	RUA 22	E=504913.920	N=9292449.740	E=505152.810	N=9292689.800	338,23	1.792,12
TOTAL						4141,08	1839,04



### 3.3 JUSTIFICATIVA DO EMPREENDIMENTO.

Ter uma rua pavimentada de qualidade é um direito de todos e dever das prefeituras municipais. A pavimentação está relacionada com diversos fatores da qualidade de vida (limpeza urbana, conforto, harmonia e segurança, etc.), principalmente com a saúde pública e os níveis satisfatórios de segurança, velocidade e economia no transporte de pessoas e mercadorias.

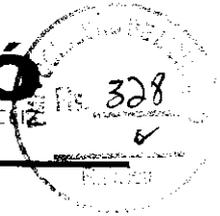
Este projeto vem de encontro ao desenvolvimento urbano ocorrido no Distrito de Lima Campos, nos últimos anos, e visa melhorar o acesso aos moradores e frequentadores, proporcionando as condições desejadas de locomoção, conforto e segurança, além de acessibilidade no deslocamento da população especialmente aquela que necessita de cuidados especiais. Podemos citar também a questão da valorização imobiliária.

Com o crescimento populacional do bairro, surgiram novas ruas e, existem ainda muitas outras ruas e acessos às principais localidades do bairro que não possuem pavimentação, inclusive as vias estruturais de ligação, que atendem a mobilidade em geral, o abastecimento de mercadorias além do atendimento às funções e serviços básicos, como acesso aos moradores para suas residências, para os locais de trabalho, escola, posto de saúde, etc. A dificuldade de locomoção e de acessibilidade dos moradores ocasionada pela inexistência de pavimento, considerando que em períodos chuvosos as ruas ficam praticamente intransitáveis, acumulando lama, lixo e permitindo o avanço da vegetação rasteira sobre as áreas carroçáveis, tornando trechos dos caminhos muitas vezes intransitáveis. Em tempos excessivamente secos, no verão, a poeira passa a ser prejudicial, impregnando as residências e provocando dificuldades respiratórias. Além disto, a nenhuma das vias dispõe de passeios para pedestres, tornando-as inacessíveis a pessoas com deficiência e outras com mobilidade reduzida. A situação existente penaliza áreas mais carentes tornando-as ainda mais degradadas. As melhorias propostas no projeto permitirão maior conforto aos munícipes em seus deslocamentos, maior integração territorial, melhoria significativa para na segurança, a redução do índice de doenças transmissíveis através de meios hídricos durante o período chuvoso ou pelo acúmulo de poeira verificada durante o período seco.

Diante o exposto, a Prefeitura Municipal do Icó considera importante oferecer esta infraestrutura de pavimentação das vias do Distrito de Lima Campos, executando um projeto que permita fluidez e a acessibilidade a todos os cidadãos, com uma infraestrutura técnica e social, indo ao encontro da redução das desigualdades sociais e estruturação diante das perspectivas de seu desenvolvimento.

SETA – Serviços Técnicos e Arquitetônicos

CNPJ: 22.917.861/0001-71 Endereço: RUA FRANCISCO MACIEL, 2194 CENTRO – ICÓ CEP: 63.430-000



### 3.4. ELEMENTOS BÁSICOS UTILIZADOS NO PROJETO.

Para o desenvolvimento deste projeto foram utilizados os seguintes elementos básicos: Dados de estudos topográficos; Análise de condições geotécnicas; Dados de estudos hidrológicos; e Análise do tráfego local.

**3.4.1 Dados de estudos topográficos:** O Estudo Topográfico foi realizado objetivando o fornecimento das informações necessárias à elaboração dos Projetos Geométrico, de Terraplenagem, de Drenagem e Pavimento. Foram obtidas as informações métricas, para permitir a quantificação dos volumes de serviços e elementos planialtimétricos cadastrais, suficientemente detalhados, necessários ao desenvolvimento dos Projetos. A metodologia utilizada para o levantamento topográfico teve como base o processo convencional de topografia. Os estudos topográficos foram elaborados pela Prefeitura de Icó, sendo desenvolvidos basicamente a partir da execução das seguintes atividades:

- ✓ Locação e Amarração do Eixo;
- ✓ Nivelamento e contranivelamento do eixo locado;
- ✓ Levantamento das seções transversais
- ✓ Amarrações do Eixo;
- ✓ Levantamento Cadastral.

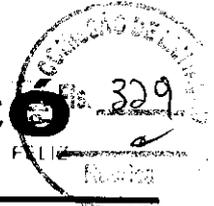
**Locação e Amarração do Eixo:** A locação foi desenvolvida pelo eixo da rua, piqueteando-se a cada 20 metros nas estacas inteiras e cruzamentos das vias. O eixo locado foi estaqueado de modo contínuo, distantes de 20 em 20 metros.

**Nivelamento e Contranivelamento do Eixo Locado:** Todas as estacas do eixo locado foram niveladas e contra nivelados em todos os piquetes e foram nivelados também os pontos notáveis para efeito de funcionamento do sistema de drenagem. A tolerância dos serviços de nivelamento e contranivelamento foi de 2 cm por segmento de rua igual ou inferior a 500 metros, entre o ponto inicial do nivelamento e o final do contranivelamento.

**Levantamento das Seções Transversais:** Foram levantadas seções transversais em todos os piquetes do eixo locado, a fim de caracterizar o terreno natural e a plataforma da rua existente. As seções transversais foram levantadas em todos os pontos da linha do eixo locado e materializadas de forma a ser obter o detalhamento transversal da faixa de interesse ao projeto.

**Levantamento Cadastral:** Elaborado com levantamento cadastral com base em vistoria local e mapeamento de satélite atualizado, visando, principalmente, identificar as benfeitorias, imóveis e condições de ocupação dos lotes ao longo de toda a extensão de cada via.

**3.4.2 Análise das condições geotécnicas:** Os levantamentos de condições geotécnicas fornecem os dados suficientes para permitir: avaliar quanto à resistência a compressão do solo para efeito de suporte de pavimentação, dentro das condições



normais de tráfego urbano; e constatar a inexistência de condicionantes de fragilidade intrínseca externa dos solos, relacionadas a fatores estruturais, mecânicos, hídricos, químicos e ecológicos. Neste caso, não foram realizadas sondagens do subsolo, coleta de amostras e ensaios de laboratório. As conclusões foram baseadas em estudos pré-existentes das áreas em apreço e verificações visuais. As ruas já existentes foram percorridas, observando-se condições atuais de conservação e a possibilidade da ocorrência de solos considerados fracos ou alagáveis, cujas características intrínsecas e/ou posição na paisagem lhes conferem baixa resiliência e elevada suscetibilidade à degradação quando submetidos à ação antrópica, sobretudo a construção de obras de engenharia. As observações feitas no local, nos permite afirmar que se trata de áreas consideradas planas, já consolidadas e adaptadas ao convívio urbano, sem vestígios a considerar de erodibilidade, instabilidade, escoamentos, escorregamentos e subsidências.

A qualificação dos materiais a serem utilizados na terraplenagem, na condição de saibreiras, empréstimos, areais e pedreiras, caso necessário, de modo a suprir as necessidades dos serviços de terraplenagem, drenagem e pavimentação da rua ficarão à cargo do contratado.

**3.4.3 Dados de estudos hidrológicos:** Realizados com o objetivo de coletar de dados existentes sobre a natureza hidrológica do local da obra, visando à determinação dos tipos de estruturas de drenagem a serem usadas nas ruas, tendo em vista a descarga que irá suportar cada um desses dispositivos. O Estudo Hidrológico abrangeu as seguintes etapas:

- ✓ Coleta dos dados climatológicos, pluviométricos e pluviográficos da região.
- ✓ Delimitação e determinação das características das bacias;
- ✓ Cálculos e verificação a partir dos dados obtidos, para conhecimento das condições em que se verificam as precipitações pluviais e o escoamento superficial.

**Pluviometria média** – Considerado o valor de 734,00 mm com base em dados coletados pela FUNCEME.

## Aspectos Climáticos

Clima	Pluviosidade (mm)	Temperatura Média (°C)	Período Chuvoso
Tropical Quente Semi-árido Brando, Tropical Quente Semi-árido	733,9	26° a 28°	fevereiro a abril

Fonte: FUNCEME/IPECE.

**3.4.4 Análise do tráfego local.**

A eficiência do sistema de pavimentação depende da elaboração de projeto baseado na análise da relação entre as características do solo existente e a intensidade de tráfego previsto para a via a ser pavimentada. Neste caso, não foi feita uma contagem volumétrica classificatória, sendo considerada desnecessária. A caracterização do



tráfego atual já indica uma via urbana que tem tráfego muito baixo de veículos leves e muito baixa ocorrência de veículos pesados. A hierarquização do sistema viário para efeito de elaboração do projeto de sinalização e acessibilidade, considerando o volume atual de tráfego de veículos e o acesso de pessoas, tendo como base na Legislação brasileira relativa à Sinalização Viária e a normas ABNT NBR-5101:2012 e ABNT 9050/2020. O conhecimento do local permite estimar a movimentação de pessoas como de nível - A (Densidade  $\leq 0,2$  pessoas/m<sup>2</sup>, Fluxo  $\leq 16$  pessoas/min/m), e um volume de tráfego de veículos com sendo muito leve (entre 21 a 100 veículos /dia), ruas essencialmente residenciais, sem previsão de tráfego de ônibus. Desta forma as ruas do Conjunto Gama podem ser atualmente classificadas com vias locais: com velocidade limite de 30 km/h, "caracterizada por interseções em nível não semaforizadas, destinada apenas ao acesso local ou a áreas restritas". Fazendo ressalva para as ruas 1 e 8 que podem no futuro evoluir para a condição de vias coletoras: Com limite de 40 km/h, "aquela destinada a coletar e distribuir o trânsito que tenha necessidade de entrar ou sair das vias de trânsito rápido ou arteriais, possibilitando o trânsito dentro das regiões da cidade".

Dentro das premissas adotadas no projeto consideramos:

**Tráfego Leve:** Tráfego característico de ruas essencialmente residenciais, para as quais não é previsto o tráfego regular de ônibus e a passagem ocasional de veículos pesados superior a 50 por dia na faixa de tráfego mais solicitada, caracterizado por um número "N" típico de  $1 \times 10^5$ , para solicitações do eixo simples padrão (80KN) e o período de projeto de 10 anos.

Função da Via	Tráfego Previsto	Vida Útil (Anos)	Volume Diário de Tráfego (caminhões ou ônibus na faixa mais carregada)	"N" Característico
Via Local	Tráfego Muito Leve	10	Até 03	$1 \times 10^2$
Via Local ou Coletora	Tráfego Leve	10	Até 50	$1 \times 10^5$
Via Coletora ou Arterial	Tráfego Médio	10	De 50 a 400	$5 \times 10^5$
Via Arterial ou Trânsito rápido	Tráfego Pesado	10 a 12	De 400 a 1000	$2 \times 10^6$

### 3.5 DO PROJETO EXECUTIVO

Dimensionar um pavimento significa determinar as espessuras das camadas que o constituem de forma que estas camadas (reforço do subleito, sub-base, base e revestimento) resistam e transmitam ao subleito as pressões impostas pelo tráfego, sem levar o pavimento à ruptura ou a deformações e a desgastes excessivos. Em virtude das vias a pavimentar, tratem-se de vias locais, com limite máximo de velocidade de 30 km/h e tráfego de veículos de médio e pequeno porte, adotou-se como tipologia construtiva de pavimentação em paralelepípedo, assentado sobre colchão de areia, utilizando dispositivos de drenagem nas

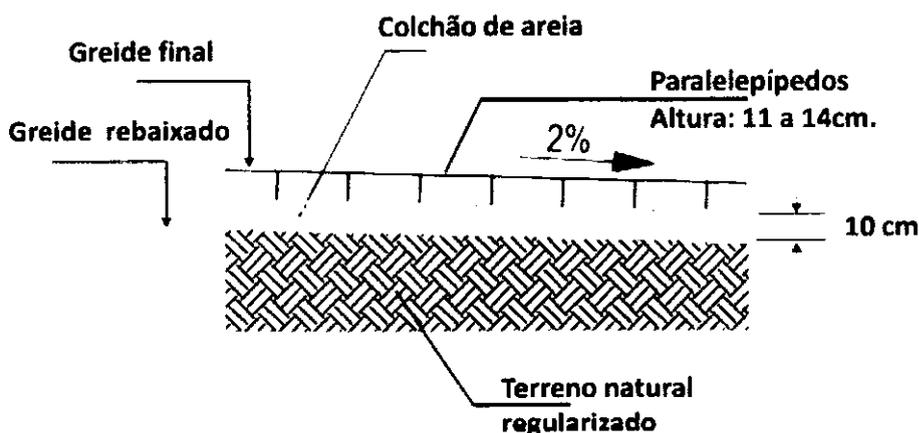
laterais, constituídos de guias pré-moldadas de concreto e sarjeta de concreto moldada "in loco". Além dos parâmetros das vias, para determinação da tipologia construtiva, também foram observadas as questões de economicidade da obra e compatibilização com os pavimentos das vias que fazem interseção com as vias a pavimentar.

**3.5.1 Projeto Geométrico** - Os Estudos Topográficos, aliados aos Estudos Hidrológicos, forneceram os dados para a elaboração do Projeto Geométrico, conforme seção transversal típica das plataformas acima já apresentada. As vias em questão possuem as seguintes características:

- ✓ Plataforma será de: 8 metros de largura;
- ✓ Declividade longitudinal entre -20 a 20%;
- ✓ Declividade transversal -2%;

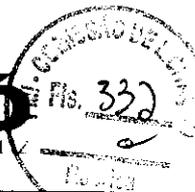
**3.6.2 Projeto de Terraplenagem:** Procurou-se adaptar, tanto quanto possível, o greide de projeto às condições topográficas do local, evitando grandes movimentações de terra, sem desconsiderar as condições adequadas ao funcionamento do Sistema de drenagem. Não haverá desmatamento para os serviços propostos. Na maioria dos casos não haverá corte/aterro de material, necessitando somente uma regularização da superfície. Ou seja, haverá apenas pequenos cortes/aterros compensados com base na escarificação ou rebaixamento de até 20 cm, onde necessário ao projeto de pavimentação e drenagem, tendo em vista que o greide projetado está praticamente colado ao terreno natural, com as soleiras das edificações existentes já executadas. Não haverá necessidade de reforço do subleito.

Os serviços de preparo do subleito consistirão na execução de um colchão de areia, sobre a superfície resultante dos serviços de terraplenagem, regularizada de modo a obter as cotas do projeto, escarificada na de forma a alcançar a conformação profundidade de 10 cm, sobre a qual serão assentados os paralelepípedos.



### 3.6.3 Dimensionamento do Pavimento em Paralelepípedo.

Considerando-se o baixo tráfego local existente e a pequena freqüência de cargas elevadas ocasionais, optou-se por utilizar o método do CBR, que é traduzido



analiticamente através da fórmula do Engenheiro R. Peltier, amplamente utilizada para cálculo de pavimento semi-rígido. O dimensionamento da espessura do pavimento segundo R. Peltier é dado por:

$$l_1 + l_2 = \frac{100+150 \sqrt{P}}{ISC + 5}$$

Onde :

ISC = CBR do subleito, em percentual

l = espessura total do pavimento em cm

P = carga por roda, em tonelada

$$l = l_1 + l_2$$

l<sub>1</sub> = espessura do paralelepípedo mais o colchão de areia

l<sub>2</sub> = espessura da sub-base

### 3.6.4 Projeto de drenagem.

Considerando as características da obra, inserida em área urbana ainda em desenvolvimento, com muitos terrenos não ocupados e sem contar um sistema urbano de macrodrenagem optou-se por instalar o sistema mais simples, por meio de canaletas (meio-fio + sarjeta), construídos lateralmente às vias a pavimentar, destinados a interceptar os deflúvios, direcionando-os para escoar e se infiltrar pelos terrenos marginais, sem criar condições de erodibilidade ou comprometer a integridade dos pavimentos e a segurança do tráfego, com uma estimativa de vida de 10 anos.

- **Sarjeta** - Dispositivos de drenagem longitudinal construídos lateralmente às vias a pavimentar, destinados a interceptar os deflúvios, que escoando pelos terrenos marginais, podem comprometer a integridade dos pavimentos e a segurança do tráfego ou propiciar pontos de erosão:
- **Meio-Fio ou Guias** – Dispositivos complementares com com a função de limitar a área da plataforma dos terrenos marginais e orientar a drenagem superficial, por conduzir as águas que recebe por meio do abaulamento da via, até os pontos de de destino adequados.

### Critérios de projeto:

**Caracterização da bacia** – Tipo de bacia caracterizada pela pavimentação em paralelepípedo e área de calçadas;

**Área da bacia de contribuição (A)** – Área de cada rua a ser pavimentada;

**Coefficiente de escoamento superficial ou deflúvio (C)** - Ou coeficiente de "run-off" que indica a proporção da precipitação que escorre como deflúvio superficial em função de suas características topográficas, físicas e de ocupação:

- ✓ Áreas Pavimentadas C=0,85 em 15% da área;

- ✓ Área Coberta C=0,95 em 55% da área;
- ✓ Áreas Vazias Planas C=0,15 em 30% da área;
- ✓ Valor de C ponderado igual a 0,60.

**Tempo de Concentração (TC)** - Definido como sendo o tempo que leva uma gota d'água teórica para ir do ponto mais afastado da bacia até o ponto de projeto considerado.

$$TC = Te + Tp$$

**Tempo de entrada (Te)** - Tempo gasto pelas águas precipitadas nos pontos mais distantes para atingir o ponto o dispositivo coletor (intervalo de 5 a 15 minutos).

**Tempo de percurso (Tp)** - Tempo de escoamento dentro do dispositivo coletor , calculado pela fórmula:

$$Tp = L / 60 \cdot V \text{ (min)}$$

- ✓ L = comprimento do trecho percorrido;
- ✓ V = velocidade média (m/s);

**Tempo de Recorrência (T)** - O período de recorrência estabelecido por análise de freqüência, indica simplesmente o intervalo médio entre eventos iguais ou maiores que uma dada grandeza, ou a probabilidade de que tal evento ocorrerá em um ano qualquer.

**Intensidade de precipitação (I)** – Quantidade de chuva por unidade de tempo para um período de recorrência e duração prevista.

**Crítérios de dimensionamento** - Para realizar a estimativa de precipitação de projeto, será utilizado a equação de chuvas intensas do município de Icó, com o estudo mais próxima da região de interesse. A equação encontra-se a seguir e expressa os valores de precipitação em mm/h.

$$i = \frac{5.209,55 \cdot T^{0,160}}{(t + 57)^{0,978}}$$

Onde:

- ✓ I = intensidade média de precipitação em mm/h;
- ✓ t = tempo de duração da chuva em minutos;
- ✓ T = período de recorrência em anos.

Utilizando, Segundo a NBR10844/89, para áreas de cobertura, deve- um período de retorno de 5 anos e para o tempo de concentração, a de 5 minutos, pode-se estimar a precipitação de projeto.



Elaboração:

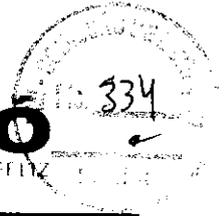
**Seta**

Serviços Técnicos e Arquitetônicos

Proprietário:



**ICÓ**  
CIDADE FELIZ



$i = 119 \text{ mm/h}$

Convertendo o valor para m/h, tem-se que a precipitação de projeto é igual a 0,119 m/hora.

**Vazão de projeto** - A capacidade de vazão hidrológica foi verificada pelo método racional. A vazão de contribuição do sistema pluvial foi calculada pelo Método Racional conforme mencionado acima, adotando-se para o tempo de concentração a duração de 10 minutos em cada início de galeria.

$$Q = C \times i \times A$$

Onde:

- ✓  $Q$  = descarga de contribuição em  $\text{m}^3/\text{s}$ ;
- ✓  $C$  = coeficiente de escoamento, função do tipo de revestimento da via;
- ✓  $i$  = intensidade da precipitação em  $\text{m}^3/\text{s}$ ;
- ✓  $A$  = área de contribuição por metro linear da sarjeta, em ha.

Onde:

$Q$  = vazão máxima admissível para a sarjeta, em  $\text{m}^3/\text{s}$ ;  $h$  = coeficiente de rugosidade de Manning, função do revestimento;

- ✓  $A$  = área molhada da sarjeta em  $\text{m}^2$ ;
- ✓  $R$  = raio hidráulico em m;
- ✓  $I$  = declividade longitudinal da sarjeta em m/m

$$Q = \frac{A \times R^{2/3} \times I^{1/2}}{n} \quad Q = \frac{0,0084 \times 0,3122^{2/3} \times 0,004^{1/2}}{0,014}$$

A vazão do maior trecho é de  $0,014 \text{ m}^3/\text{s}$  e a vazão que a calha acima dimensionada suporta é de  $0,017 \text{ m}^3/\text{s}$ , com isso concluímos que a calha dimensionada suporta a

#### **4 - RELAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS**

SEGUE RELAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS NESTA FASE DO EMPREENDIMENTO

Elaboração:

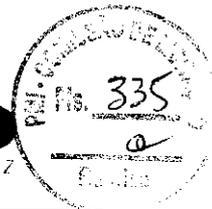
**Seta**

Serviços Técnicos e Arquitetônicos

Proprietário:



**ICÓ**  
CIDADE FELIZ



**0 PLACA DA OBRA**

0	SEINFRA	C1937	PLACA PADRÃO DE OBRA
---	---------	-------	----------------------

**1 SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS**

1.1	SEINFRA	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2) (HA)
-----	---------	-------	--

**2 MOVIMENTAÇÃO DE TERRAS**

2.1	SEINFRA	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO
-----	---------	-------	----------------------------

**3 PAVIMENTAÇÃO**

3.1	SEINFRA	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO
-----	---------	-------	--

**4 MEIO-FIO E SISTEMA DE DRENAGEM**

4.1	SEINFRA	0366	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)
-----	---------	------	--

4.2	SEINFRA	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M
4.2	SEINFRA	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL